PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA-BA - CNPJ 13.781.364/0001-06

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026-PE (https://licitanet.com.br) -Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de esquadrias de alumínio com vidros temperados, fabricadas sob medida, com instalação acessória a cargo do fornecedor no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibipitanga-Ba, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Data e Hora da Disputa: 03/09/2026 às 09:00h, Edital disponível a partir de 20/08/2026: PNCP - www.licitanet.com.br - www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial - sede da Prefeitura. Informações: (77) 3674-2202 e por e-mail: cpl.ibipitanga@gmail.com Ibipitanga – Ba, 19/08/2026. Wilkson Gomes de Araújo- Pregoeiro.

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 008/2026-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2026

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE IBIPITANGA – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DFD Nº 03/2026)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na confecção de esquadrias de alumínio com vidros temperados, fabricadas sob medida, com instalação acessória a cargo do fornecedor no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibipitanga-Ba, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL POR LOTE)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 DE SETEMBRO ÀS 09:00h

PLATAFORMA ELETRÔNICA : https://licitanet.com.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sitio: https://licitanet.com.br; Diário Oficial:www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1), na sede da Prefeitura. Informações: (77) 3674-2202, ou por e-mail: cpl.ibipitanga@gmail.com.

Edital disponível: 20 de agosto de 2026

Ibipitanga – Ba. Wilkson Gomes de Araújo- Pregoeiro.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de esquadrias de alumínio com vidros temperados, fabricadas sob medida, com instalação acessória a cargo do fornecedor no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibipitanga-Ba, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 11
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 13
7. DAS AMOSTRAS 19
8. DA FASE DE JULGAMENTO 19
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 24
10. DA JUNTADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE 27
11 DO TERMO DE CONTRATO 30
12 DOS RECURSOS 30
13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 32
14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 35
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 36
16 DOS ANEXOS DO EDITAL 36

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2026

O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.364/0001-06, com sede na Av. Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 008/2026-PE, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, em sessão pública realizada por meio da plataforma eletrônica [https://licitanet.com.br/].

O certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; pelo Decreto Municipal nº 003/2024, de 3 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Ibipitanga; demais legislação aplicável; e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação designado como Pregoeiro, com o auxílio da respectiva equipe de apoio, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do ato de designação Decreto nº208/2025 de 07/03/2025.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, gratuitamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), no sítio eletrônico oficial do Município [https://diario.ibipitanga.ba.gov.br/homepage] e na plataforma eletrônica de realização do certame [https://licitanet.com.br/], em observância aos arts. 54 e 175 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 37, caput, da Constituição Federal).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na confecção de esquadrias de alumínio com vidros temperados, fabricadas sob medida, com instalação acessória a cargo do fornecedor no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibipitanga-Ba, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será realizada por LOTE, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço, quando o LOTE for composto por vários itens, o licitante ao reformular sua proposta, deverá observar, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, o que se segue:

1.3.1 Não há possibilidade de Majoração do valor global arrematado;

1.3.2 O valor unitário de cada item reformulado não poderá ultrapassar o valor referencial apresentado pela Administração;

1.3.3 O valor unitário apresentado pelo licitante na etapa competitiva não poderá sofrer elevação no momento de readequação da planilha vencedora.

1.4 Tudo isso no sentido de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observando o princípio do julgamento objetivo e do interesse público insculpido no art. 5° da Lei 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica. deverão ser credenciados previamente na plataforma eletrônica de realização do certame para a liberação de acesso.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual – MEI e figuras assemelhadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 sociedades cooperativas;

2.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art.14, I da Lei 14.133/2021)

2.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; (art.14, II da Lei 14.133/2021)

2.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (art.14, III da Lei 14.133/2021). O impedimento de que trata o presente item, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. (art.14, § 1º da Lei 14.133/2021)

2.6.8 AQUELE QUE MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU; **(art.14, IV da Lei 14.133/2021)**

2.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art.14, V da Lei 14.133/2021)

2.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art.14, VI da Lei 14.133/2021)

2.6.11 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;[1]

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão do objeto, a decisão de não permitir a participação de empresas reunidas em consórcio visa, acima de tudo, fomentar um ambiente de concorrência saudável e justa, portanto, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no presente caso.

2.6.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência.

3.2 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema e/ou deverá anexar as DECLARAÇÕES, que:

4.4.1 ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de acordo com as normas específicas que rege a matéria.

4.4.5 DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá DECLARAR, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá DECLARAR, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 NÃO PODERÁ SE BENEFICIAR DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, A PESSOA JURÍDICA:

4.8.1 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao **ITEM/LOTE**, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art.4º, § 1º , I da Lei 14.133/2021);

4.8.2 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.3 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.4 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.7 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.8 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.9 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.10 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.11 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.12 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 **A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO** de que trata os itens 4.4 e subitens ou item 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento e/ou anexa-la, no sistema eletrônico, na qual deverá conter as informações obrigatórias na forma abaixo:

5.1.1 VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM se houver campo próprio do contrário anexar planilha no sistema;

5.1.2 VALOR GLOBAL DO LOTE em campo próprio do sistema;

5.1.3 MARCA obrigatório constar no campo da descrição e/ou na proposta anexada no sistema, desde que solicitado no Termo de Referência;

5.1.4 DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES, conforme instrumento convocatório.

5.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme estabelecido na Planilha Referencial.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Fica estabelecido que o conteúdo das propostas apresentadas **(IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)** deve ser mantido em sigilo até a sua abertura, para a garantia da lisura dos procedimentos licitatórios, em conformidade com a legislação e jurisprudência que rege a matéria, em caso de identificação a proposta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta será aquele previsto no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento convocatório.

5.10 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como, demais órgãos fiscalizadores e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E OS LICITANTES.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo

de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado:

6.11 O modo de disputa, estabelecido para o presente certame é o **"ABERTO",** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 QUANDO A DESCONEXÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERSISTIR POR TEMPO SUPERIOR A DEZ MINUTOS, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ SUSPENSA E REINICIADA SOMENTE APÓS DECORRIDAS VINTE E QUATRO HORAS DA COMUNICAÇÃO DO FATO PELO PREGOEIRO AOS PARTICIPANTES, NO SÍTIO ELETRÔNICO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO.

6.17 CASO O LICITANTE NÃO APRESENTE LANCES, CONCORRERÁ COM O VALOR DE SUA PROPOSTA.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência. Segundo o art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015, quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, o critério de desempate de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado exclusivamente

entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência. Em outras palavras, se a proposta ofertada por uma empresa de grande porte estiver classificada provisoriamente em primeiro lugar em razão do benefício da margem de preferência, apenas terão a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela, via empate ficto (arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 20026), as MEs ou EPPs cujos produtos também sejam beneficiados com margem de preferência.

6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.8 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

6.20 **HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; *(A definição objetiva dessa hipótese ainda se acha pendente de regulamentação no âmbito municipal.)*

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, *(A definição objetiva dessa hipótese ainda se acha pendente de regulamentação no âmbito municipal.)*

6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, (A definição objetiva dessa hipótese ainda se acha pendente de regulamentação no âmbito municipal.)

6.21 **PERSISTINDO O EMPATE**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas, no território do Estado da Bahia;

6.21.2 empresas brasileiras;

6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. *Com base no Acordão TCU nº 723/2024, incluiu-se o sorteio como último critério de desempate.*

6.23 O licitante que participar do certame declarando-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá atender, integralmente, aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles constantes do art. 3º e respectivos parágrafos e §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.23.1 Constatado, a qualquer tempo, que o licitante não se enquadra nas condições legais para fruição do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será afastado do respectivo benefício, sujeitando-se, conforme o caso, à desclassificação da proposta ou à inabilitação, observado o julgamento objetivo e a motivação do ato.

6.23.2 A desclassificação ou inabilitação do licitante independe da comprovação de obtenção de vantagem concreta no certame, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a mera participação amparada em declaração inverídica configura irregularidade grave, conforme, entre outros, os Acórdãos nº 61/2019-Plenário e nº 2.891/2019-Plenário.

6.23.3 A apresentação de declaração de enquadramento como ME ou EPP implica a assunção, pelo licitante, da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação vigente.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **PRAZO DE 4 (QUATRO) HORAS**, para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo esse prazo ser dilatado, caso o Pregoeiro entenda ser pertinente, de acordo a complexidade da planilha, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo, devendo estar acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverá entregar as amostras, quando solicitado no TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições expostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item especifico deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Certidões Negativas e Consultas Públicas da Controladoria Geral da União (CGU) Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de

procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado, e.

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 DO JULGAMENTO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

8.8.1 No julgamento das propostas para o fornecimento de bens, a Administração perseguirá um duplo equilíbrio: rejeitar tanto o preço tão baixo que inviabilize a execução quanto o preço que exceda o que estimou pagar. Um e outro extremo frustram o interesse público o primeiro pela promessa que não se cumpre; o segundo pelo gasto que não se justifica.

8.8.2 Considerar-se-á indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, adotado este percentual como parâmetro objetivo deste edital.

8.8.3 O indício de que trata o item anterior constitui presunção relativa, e não causa automática de desclassificação. Verificado o enquadramento, o Pregoeiro, antes de qualquer decisão, promoverá diligência e assegurará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de planilhas, composições de custos, comprovantes de condições especiais de fornecimento ou outros elementos

idôneos. A proposta somente será desclassificada se a diligência confirmar que os custos do licitante são incompatíveis com o preço ofertado.

8.8.4 Será desclassificada, por outro lado, a proposta cujo valor exceda o valor total orçado pela Administração, por caracterizar preço superior ao estimado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de negociação que a reconduza ao limite aceitável.

8.8.5 A aferição da exequibilidade e do sobrepreço tomará por parâmetro o orçamento estimado da Administração. O caráter sigiloso do orçamento perante os licitantes (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), quando adotado, não retira do Pregoeiro a competência para dele se valer como referência técnica no julgamento, por ser de seu pleno conhecimento na condução do certame.

8.8.6 Toda decisão de desclassificação será motivada nos autos, com indicação expressa do enquadramento da proposta e do resultado da diligência realizada, assegurando-se o contraditório, a transparência e o controle posterior pelos órgãos competentes, em observância ao devido processo legal.

8.8.7 Ao apresentar sua proposta, o licitante assume o ônus de ofertá-la em valor exequível e compatível com o orçamento; a proposta inexequível, uma vez confirmada em diligência, será desclassificada, sem que disso resulte direito à permanência no certame ou à revisão do julgamento.

8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O licitante ao reformular sua proposta, deverá observar as informações e condições contidas no presente instrumento.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado via sistema, desde que

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.17 Caso o Termo de Referência exija do licitante mais bem classificado à apresentação de , CATÁLOGO, MANUAL, FOLDER OU DOCUMENTO EQUIVALENTE emitido pelo fabricante do objeto, referente aos itens licitados, que detalhe marca, modelo e especificações técnicas, do bem ofertado, podendo ser, dentre outras formas, as capturas de imagens ou documentos constantes

em “sites” oficiais do fabricante.”, estes deverão ser entregues via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.1 No caso de não haver entrega do catálogo ou similar, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.17.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.18 Quando solicitados no Termo de Referência, os catálogos e correlatos apresentados pelo primeiro classificado o pregoeiro submeterá à equipe de planejamento da unidade requisitante para emissão de parecer técnico escrito e motivado quanto à conformidade com o quanto requisitado, admitida a diligência do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para complementação documental; concluindo o parecer pela desconformidade da marca ofertada, a proposta será recusada e convocado o licitante subsequente, sob idêntico procedimento, e a aprovação na fase de julgamento não eximirá o contratado de fornecer, durante a execução, material da mesma marca e modelo aprovados, sob pena de recusa e das sanções cabíveis, juntando-se o parecer aos autos com garantia do contraditório

8.19 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO – TÉCNICA QUE CONSTEM DO TERMO DE REFERÊNCIA somente serão exigidos, em qualquer caso, apenas do licitante mais bem classificado, que serão enviados, juntamente com a proposta final ajustada por meio do sistema, em formato digital.

9.3 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL,

MESMO QUE ESTAS APRESENTEM ALGUMA RESTRIÇÃO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 43 DA LC 123/2006, SOB PENA DE SEREM DECLARADAS INABILITADAS.

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018), em caso de dúvida quanto a veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo. (Acórdão 2036/2022 Plenário).

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 Os documentos requisitados para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de acordo com as normas específicas que rege a matéria.

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A habilitação será verificada mediante a apresentação via sistema, na forma exigida no Termo de Referência.

9.12 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA JUNTADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE À ABERTURA DO CERTAME (art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 A fim de orientar a atuação do Pregoeiro e da equipe de apoio deste Município, acerca da admissão, em sede de diligência (art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021), de documentos destinados a comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública, nas fases de julgamento e de habilitação, não ferindo os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). (art. 64, da Lei 14.133/21; Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário; Acórdão 2443/2021- Plenário e Acórdão 1414/2023- Plenário.), Acórdão 966/2022 – Plenário; Acórdão 2432/2024 – Plenário - Acórdão 602/2025 - Plenário, o TCU e PARECER n. 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU.

10.2 O pregoeiro tem o dever de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

10.3 A vedação à inclusão de novo documento não alcança o documento ausente que comprove condição já atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta e não juntado por mero equívoco ou falha, devendo tal documento ser solicitado e avaliado pelo condutor do certame, sem que isso configure ofensa aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

10.4 A mesma oportunidade de diligência deve ser assegurada a todos os licitantes em situação equivalente, vedado tratamento seletivo.

10.5 Certidões válidas na data de recebimento das propostas e expiradas no curso do processo podem ser atualizadas (art. 64, II).

10.6 Para o atendimento da diligência, o Pregoeiro concederá prazo estabelecido via sistema, não inferior a 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa, assegurada igual oportunidade a todos os licitantes que se encontrem em situação equivalente.

10.6.1 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua INABILITAÇÃO.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a homologação e adjudicação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

11.3.1 encaminhá-lo por meio eletrônico, assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.6 Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.7 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.8 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis,** contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de **recorrer será de 10 (dez) minutos.**

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial ; https://www.ibipitanga.ba.gov.br/site/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6 fraudar a licitação

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.9 Praticar ato lesivo.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 ao 13.1.9, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO CONTRATANTE do objeto deste Edital, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. art. 89, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. (art. 158, §1º da Lei 14.133/2021)

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021)

13.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ibipitanga@gmail.com ou pelo sistema da plataforma eletrônica que irá conduzir o processo em tela.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

16.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO APARTADO)

16.2 ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

16.3 ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

16.4 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI (obrigatória)

16.5 ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ibipitanga - BA, 10 de agosto de 2026

Maria Lúcia Brandão da Silva Lima
Secretária de Administração
Decreto nº 002/2026
Ordenador de Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo Apartado)

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
(Anexo Apartado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PE	**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na confecção de esquadrias de alumínio com vidros temperados, fabricadas sob medida, com instalação acessória a cargo do fornecedor no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibipitanga-Ba

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	**FAX:**	**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº):	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	**PROFISSÃO:**	
RG:	**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**	**CPF:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**	

LOTE ÚNICO – ESQUADRIAS DE ALUMINIO COM VIDROS TEMPERADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**V UNT**	**VALOR TOTAL**
1	JANELAS em vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrias de alumínio (cor a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final. (com até 5 aberturas MAXIM AR)	M²	123,42		

2	PORTAS em vidro temperado incolor com dimensões, espessura de 10 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrias de alumínio (cor a ser definida), corte sob medida, fixação com ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M²	18,9		
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$XXXX**

Valor total da Proposta: R$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: **CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERENCIA**	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.	

XXXXXXXXX-BA, ___de _____ de 20xx.

Assinatura Licitante
Carimbo de CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, QUANDO FAZER USO DOS BENEFICIOS DA LEI 123/2006)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de esquadrias de alumínio com vidros temperados, fabricadas sob medida, com instalação acessória a cargo do fornecedor no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibipitanga-Ba

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação supracitada, sob as penas da lei, que:

I – Está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Além disso, conforme o art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605, de 2018, está apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

III – Assume total e irrestrita responsabilidade sobre as informações prestadas na presente declaração, sendo plenamente ciente das implicações legais decorrentes de eventual inexatidão dos dados aqui fornecidos.

(LOCAL E DATA).
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de esquadrias de alumínio com vidros temperados, fabricadas sob medida, com instalação acessória a cargo do fornecedor no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibipitanga-Ba.

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação supracitada, sob as penas da lei, que:

i. atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)
ii. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
iii. atende o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
iv. a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
v. atende ao inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
vi. tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n°14.133/2021.
vii. a empresa NÃO está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
viii. declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

xxxxxxxxxxxxxxx,de.....de 202x

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Demandante/ Nº da Solicitação (Documento de Formalização da Demanda – DFD):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DFD Nº 03/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de esquadrias de alumínio com vidros temperados, fabricadas sob medida, com instalação acessória a cargo do fornecedor no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibipitanga-Ba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 A entrega e instalação será fracionada por etapas, correspondendo cada etapa a um ambiente ou a um conjunto contíguo de ambientes previamente desocupado e liberado pela Administração, permanecendo a cargo do Município de Ibipitanga, por execução direta, os serviços civis de preparação e acabamento dos vãos.

1.2 **OBJETIVO DA DEMANDA:** Necessidade em realizar o fechamento dos vãos de janelas e portas e conclusão do acabamento da fachada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, atualmente objeto de obra de reforma e ampliação, serviços que estão sendo executados diretamente pelo Município.

1.3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES – **PLANILHA REFERENCIAL** : As quantidades constantes da planilha referencial resultam de levantamento técnico executado pelo setor de engenharia do Município, mediante medição in loco dos vãos do prédio sede da Prefeitura Municipal.

1.4 As quantidades apuradas correspondem exatamente à necessidade verificada em campo, sem margem de acréscimo por estimativa, o que assegura a racionalidade administrativa, a economicidade e a aderência ao interesse público, evitando tanto a subdimensionamento, que exigiria contratação complementar, quanto o superdimensionamento de quantitativos.

LOTE ÚNICO – ESQUADRIAS DE ALUMINIO COM VIDROS TEMPERADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	JANELAS em vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrias de alumínio (cor a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final. (com até 5 aberturas MAXIM AR)	M²	123,42		
2	PORTAS em vidro temperado incolor com dimensões, espessura de 10 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrias de alumínio (cor a ser definida), corte sob medida, fixação com ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M²	18,9		

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	METRAGEM POR VÃO	QUANT. DE VÃOS	QUANTIDADE EM M² TOTAL ESTIMADO
1	Janela com dimensões 2,00x1,30m com vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final. (com até 3 aberturas MAXIM AR)	M²	2,6	7,0	18,20
2	Janela com dimensões 2,50x1,30m com vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final. (com até 3 aberturas MAXIM AR)	M²	3,25	8,0	26,00

3	Janela com dimensões 0,60x1,30m com vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final. (com até uma abertura MAXIM AR)	M²	0,78	1,0	0,78
4	Janela com dimensões 2,00x1,30m com vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final. (com até 2 aberturas MAXIM AR)	M²	2,6	1,0	2,60
5	Janela com dimensões 0,70x0,70m com vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final. (MAXIM AR)	M²	0,49	2,0	0,98
6	Janela com dimensões 4,80x1,50m com vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, com até 5 (cinco) aberturas MAXIM AR, serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M²	7,2	4,0	28,80
7	Janela com dimensões 4,60 x 2,35m com vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, com até 5 (cinco) aberturas MAXIM AR, serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M²	10,81	4,0	43,24
8	Janela com dimensões 1,20 x 2,35m com vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final. (uma abertura MAXIM AR)	M²	2,82	1,0	2,82

9	Porta em vidro temperado incolor com dimensões 1,05 x 2,25m , espessura de 10 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M²	2,3625	1,0	2,36
10	Porta em vidro temperado incolor com dimensoes 1,30 x 2,30m , espessura de 10 mm, abertura em 2 folhas com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de aluminio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M²	2,99	1,0	2,99
11	Porta em vidro temperado incolor com dimensões 0,90 x 2,25m , espessura de 10 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M²	2,025	4,0	8,10
12	Porta em vidro temperado incolor com dimensões 0,80 x 2,25m , espessura de 10 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M²	1,8	1,0	1,80
13	Porta em vidro temperado incolor com dimensões 0,70 x 2,25m , espessura de 10 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M²	1,575	1,0	1,58
14	Porta em vidro temperado incolor com dimensões 0,90 x 2,30m , espessura de 10 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M²	2,07	1,0	2,07

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A EXECUÇÃO DO OBJETO :

1.4.1 atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração;

1.4.2 garantir a qualidade, durabilidade e desempenho dos materiais e/ou serviços fornecidos;

1.4.3 observar as normas técnicas, de segurança e qualidade vigentes, especialmente as normas da ABNT;

1.4.4 atender às exigências de sustentabilidade ambiental;

1.4.5 possibilitar fiscalização e acompanhamento pela Administração;

1.4.6 apresentar custo compatível com os valores praticados no mercado;

1.5 INDICAÇÃO DA MARCA : **NÃO OBRIGATÓRIA,** contudo o licitante deverá constar em sua proposta, as informações abaixo requisitadas. A ausência dessas informações implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. Tais exigências fazem o trabalho que a marca faria e são verificáveis na apresentação da proposta e no recebimento, o que a marca sozinha não garantiria.

1.5.1 **para o vidro temperado:** conformidade com a ABNT NBR 14698, com marcação indelével gravada na peça identificando o fabricante e a norma, além das informações contidas na planilha referencial.

1.5.2 **Para as ferragens:** capacidade de carga compatível com o peso da folha; resistência à corrosão; ciclos mínimos de abertura, quando aplicável a molas e roldanas.

1.5.3 **Para o perfil de alumínio:** conformidade da esquadria montada com a ABNT NBR 10821

1.6 Proposta Inicial anexada com dados que identifiquem o licitante antes da abertura, tais como: **razão social, CNPJ, logotipos, marcas d'água, assinaturas, dentre outros**, a mesma DESCLASSIFICADA.

1.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, considerando as quantidades constantes na Planilha Referencial acima.

1.8 DA NATUREZA DO OBJETO:

1.8.1 A demanda ora requisitada, têm natureza de serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

1.9.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, haja vista que o prazo não decorre da complexidade intrínseca da instalação, que, executada de forma contínua e em edificação desocupada, demandaria período substancialmente menor. Decorre, sim, da modelagem de execução fracionada por etapas, adotada nas condições de execução deste instrumento, pela qual a instalação somente se realiza em ambiente previamente desocupado e formalmente liberado, de modo a preservar o funcionamento administrativo do prédio sede e o atendimento ao público.

1.9.2 Sob a ótica da economicidade, o prazo de 180 dias é o que compatibiliza a execução com a continuidade do serviço público sem impor à contratado regime de mobilização emergencial ou trabalho fora do expediente em toda a extensão do objeto, fatores que oneram a proposta sem benefício correspondente para a Administração. Registra-se, contudo, que a execução fracionada implica mobilizações sucessivas de equipe e equipamento, custo que deverá estar refletido na composição de preços, sob pena de aditamento posterior.

1.9.3 Eventual atraso na expedição dos Termos de Liberação de Ambiente, por circunstância imputável à Administração, ensejará prorrogação proporcional dos prazos parciais e do prazo global, sem aplicação de penalidade à contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prédio sede da Prefeitura Municipal encontra-se em obra de reforma e ampliação, da qual resultaram vãos de janelas e portas ainda sem fechamento, além de ambientes cujas esquadrias preexistentes se tornaram inservíveis ou incompatíveis com a nova configuração arquitetônica.

2.2 A permanência dos vãos abertos compromete a vedação, a iluminação natural, a ventilação e o conforto térmico dos ambientes, e acarreta efeitos objetivamente verificáveis: exposição dos

ambientes recém-reformados à ação de intempéries, com risco de infiltração e deterioração de forros, pisos, revestimentos e instalações já executados; ausência de barreira física contra acesso indevido às dependências públicas fora do expediente; impossibilidade de ocupação e de entrega funcional dos espaços; e inviabilidade de conclusão e recebimento definitivo da obra, uma vez que as esquadrias constituem elemento indispensável ao acabamento da fachada.

2.3 A postergação da medida agrava progressivamente o quadro, convertendo problema de baixa complexidade em intervenção mais onerosa, em desacordo com os princípios da eficiência e da economicidade. A contratação constitui, portanto, providência necessária à segurança, à funcionalidade e à conservação do patrimônio público, bem como à garantia de condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

2.4 A íntegra da descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram o presente processo, que será disponibilizado ao público no ato da homologação do certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A Descrição da Solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a contratação de serviços comuns pelo poder público, os interessados em participar do processo licitatório deverão atender as exigências de habilitação. Nesse contexto é fundamental que comprovem atuação em ramo compatível com o objeto a ser licitado e apresentem toda a documentação especificada no tópico "EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO" do presente Termo, além das condições exigidas no Edital.

Esses requisitos estão alinhados com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalha a habilitação como a fase em que se verifica a capacidade do licitante para fornecer o objeto da licitação, portanto, é imprescindível que os licitantes atendam a essas exigências para que possam participar efetivamente do processo licitatório e garantir a transparência e a conformidade da contratação pública.

4.2 DA SUSTENTABILIDADE:

4.2.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando o uso de materiais produzidos conforme normas vigentes, com redução de impactos ambientais. Deverá ainda garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente os provenientes de vidro e alumínio, promover a redução de desperdícios durante a execução dos serviços, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002.

4.2.2 A adoção desses critérios representa uma medida estratégica para promover a responsabilidade ambiental, social e econômica. Ao incorporar práticas sustentáveis nas contratações, o poder público contribui para a redução do consumo de recursos naturais, a diminuição da geração de resíduos sólidos e o aumento da eficiência operacional, alinhando-se às diretrizes legais e às recomendações dos órgãos de controle.

4.3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA DEMANDA REQUISITADA: Ressalta-se que o atendimento da demanda ora requisitada será realizado de forma PARCELADA E CONTINUADA, nos moldes descritos do tópico " DA EXECUÇÃO DO OBJETO", observando-se o prazo de vigência do instrumento contratual dela decorrente.

4.4 DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA: Não se aplica

4.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS: Não se aplica

4.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1 Não será admitida a subcontratação para o objeto em tela, tendo em vista que os serviços a serem ofertados, são caracterizados por sua natureza simples e padronizada, amplamente disponíveis no mercado, não demandando qualquer especialização técnica que justifique o fracionamento da execução entre a contratada e terceiros.

4.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos e serviços.

4.8 GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS (ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS)

4.8.1 A contratada prestará garantia sobre os materiais fornecidos e sobre a instalação executada, pelos prazos abaixo, contados do recebimento definitivo de cada etapa:

a) **5 (cinco) anos** para o acabamento dos perfis de alumínio, contra descolamento, empolamento, oxidação, corrosão e alteração cromática não decorrente de exposição normal;

b) **3 (três) anos** para a estanqueidade do conjunto instalado, contra infiltração por falha de vedação, fixação ou selante, RESSALVADA a parcela de responsabilidade do Município quanto ao requadro, revestimento e pingadeira, conforme matriz de responsabilidade;

c) **2 (dois) anos** para os vidros temperados, incluída a quebra espontânea não decorrente de impacto externo, por erros ocultos na instalação (peças muito apertadas ou batendo no parafuso/alumínio).

d) **1 (ano) ano** para ferragens (molas, fechaduras, fecho alavanca ou puxador alavanca frontal, puxadores, roldanas e demais componentes móveis), em condições normais de uso.

4.8.2 A garantia abrange a substituição integral da peça ou componente defeituoso, incluídos material, mão de obra, transporte e reinstalação, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8.3 O prazo de atendimento do chamado será de até 48 (quarenta e oito) horas e o de solução, de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável mediante justificativa aceita pela fiscalização quando a solução depender de fabricação sob medida.

4.8.4 Não se aplicam à presente contratação os prazos do art. 26 da Lei nº 8.078/1990, os quais possuem natureza decadencial para o exercício do direito de reclamar, não se confundindo com prazo de garantia, prevalecendo os prazos ora estabelecidos, no presente termo.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento do material será da seguinte forma:

5.1.1 Assinado o contrato, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, por meio eletrônico ou ofício, para comparecimento in loco no prédio sede da Prefeitura Municipal, devendo o atendimento ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da convocação.

5.1.2 A visita destina-se à medição integral de todos os vãos objeto do contrato, com dupla finalidade: conferir, com exatidão, as dimensões consignadas no Memorial Descritivo, Anexo I-A do Termo de Referência, cujos quantitativos e especificações decorreram de levantamento prévio realizado pelo setor de engenharia da CONTRATANTE, e permitir a fabricação sequencial das peças sem necessidade de novos deslocamentos a cada etapa de instalação. A conferência tem por objetivo evitar distorções na fabricação, uma vez que as peças são produzidas sob medida, sendo a exatidão dimensional de cada vão pressuposto para a correta execução do objeto.

5.1.3 Constatada divergência entre a dimensão aferida em campo e a constante da memória de cálculo, a CONTRATADA registrará a ocorrência e comunicará imediatamente a fiscalização, prevalecendo a medida aferida in loco para fins de fabricação, ressalvada a hipótese de o vão ainda não se encontrar com o acabamento concluído.

5.1.4 A medição será realizada por preposto técnico da CONTRATADA, acompanhado do fiscal do contrato, e abrangerá a totalidade dos 37 (trinta e sete) vãos, com registro individualizado por pavimento e ambiente, contemplando largura, altura, profundidade, prumo, nível e esquadro de cada abertura.

5.1.5 Concluída a visita, será lavrado Relatório de Inspeção, assinado por ambas as partes, contendo:

a) as dimensões aferidas de cada vão;

b) o estado de acabamento de cada vão na data da visita in loco, classificado como concluído com requadro e revestimento executados ou em execução;

c) as inconformidades observadas, especialmente desvios de prumo, nível ou esquadro que impeçam a fabricação ou exijam correção prévia pela CONTRATANTE;

d) as tolerâncias dimensionais adotadas, na forma do Termo de Referência.

5.1.6 Quanto aos vãos classificados como concluídos, a CONTRATADA assume integral responsabilidade pela exatidão das medidas aferidas, respondendo por peça fabricada em desacordo, sem ônus para a CONTRATANTE e sem direito a prorrogação de prazo.

5.1.7 Quanto aos vãos classificados como em execução, a CONTRATANTE declara as dimensões finais de projeto e responde pela sua exatidão. Verificada divergência entre a dimensão declarada e a efetivamente resultante da conclusão do acabamento, as informações serão levadas ao conhecimento do CONTRATADO para a correta fabricação da peça.

a) Faculta-se à CONTRATADA, quanto a esses vãos, realizar nova visita in loco para conferência dimensional, após a conclusão do acabamento e a expedição do respectivo Termo de Liberação de Ambiente.

b) Os custos decorrentes da visita de conferência, incluídos deslocamento, hospedagem e mão de obra, correm por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e consideram-se compreendidos na composição de preços da proposta.

c) A CONTRATANTE assegurará o acesso ao local mediante agendamento prévio com a fiscalização, em dia e horário compatíveis com o funcionamento administrativo.

d) Realizada a visita de conferência, prevalecerá a medida nela aferida para fins de fabricação, cessando a responsabilidade da CONTRATANTE pela dimensão anteriormente declarada quanto ao vão conferido.

5.1.8 Não haverá pagamento autônomo pela visita in loco, cujos custos integram a composição de preços da proposta.

5.1.9 O não comparecimento no prazo estabelecido no subitem 5.1.1, sem justificativa aceita pela fiscalização, caracteriza inexecução parcial e sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no presente instrumento, sem prejuízo da contagem regular dos prazos de execução.

5.1.10 Expedido o Termo de Liberação, a CONTRATADA deverá concluir a entrega e a instalação das peças correspondentes no prazo de até 30 (trinta) dias. Caso não seja possível a entrega e a instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

a) É de fundamental importância que o fornecedor conheça a logística de entregas para a região de Ibipitanga-Ba, suas rotas (roteirização), estipulando previamente o trajeto que será tomado pelos veículos durante as entregas, pois a não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.

5.1.11 **LOCAL DE INSTALAÇÃO:** Avenida Cleriston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA – BA, CEP 46.540-000

5.1.12 **FRETE E DESCARREGAMENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.** No valor apresentado, deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral da execução do objeto, salienta-se que o transporte/descarregamento do produto até o local indicado. Não serão disponibilizados servidores/funcionários do Município para tal atividade.

5.2 Cada entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente ao pedido efetivamente realizado. A nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade demandante a que se refere pedido, conforme indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3 A nota fiscal deverá conter, de forma clara e completa, as seguintes informações:

a) a descrição do item, em conformidade com a especificação constante do edital;

b) a MARCA do produto, quando exigível;

c) a quantidade fornecida;

d) os preços unitários e o valor total, conforme indicado na proposta vencedora;

e) o número do Processo Licitatório.

5.4 À nota fiscal deverão ser anexados:

a) cópia da Ordem de Fornecimento a que a entrega se refere;

b) o certificado de garantia do fabricante, quando o produto assim o exigir.

5.5 A ausência de qualquer dessas informações ou documentos ensejará a devolução da nota fiscal para regularização, suspendendo-se o prazo de pagamento até a sua reapresentação em conformidade, sem ônus para a Administração.

5.6 Serão rejeitados no recebimento dos produtos e/ou serviços, aqueles que contenham especificações diferentes das constantes da proposta contratada. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

5.6.1 Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou ainda rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação realizada pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas no contrato.

5.6.3 O prazo acima poderá ser estendido desde que aceito pelo fiscal do contrato, mediante solicitação realizada formalmente (via e-mail) antes do encerramento do prazo inicial (72h).

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a instalação das peças, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação, firmados pelos responsáveis indicados para a devida conferência.

5.9 A contratada se responsabilizará por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

5.10 A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive

os que eventualmente advirem de prejuízos causados e terceiros.

6. DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS

6.1 Os resíduos gerados na execução do objeto classificam-se, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, como:

a) Classe B — recicláveis: vidro e alumínio provenientes de excedentes de corte e de peças avariadas, embalagens e paletes;

b) Classe D — perigosos: embalagens contaminadas por selantes, silicones e produtos químicos afins.

6.2 A CONTRATADA observará, na execução das obrigações desta cláusula, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010, bem como as normas municipais e estaduais aplicáveis.

6.3 Da delimitação de responsabilidades

6.3.1 A remoção das esquadrias e vidros preexistentes será executada diretamente pela CONTRATANTE, com equipe própria, não integrando o escopo contratado. O acondicionamento, o transporte e a destinação final desse material ficam a cargo do Município, sob orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.3.2 Competem à CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o recolhimento, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da instalação, compreendendo:

a) excedentes de material, incluídos retalhos de perfil, restos de selante e sobras de acessórios;

b) vidros quebrados no local da instalação;

c) embalagens, filmes plásticos e paletes empregados no transporte, admitida a devolução ao fornecedor quando reutilizáveis.

6.4 Das obrigações da CONTRATADA

a) segregar os resíduos na origem, por classe, em recipientes identificados;

b) remover imediatamente os cacos de vidro e manter a área de trabalho limpa e desobstruída ao final de cada jornada e ao término de cada etapa de instalação, considerado o risco de corte a

servidores e ao público;

c) encaminhar os resíduos de Classe B a receptor licenciado, priorizando a reciclagem, vedada a disposição em aterro de resíduos sólidos urbanos;

d) armazenar temporariamente os resíduos em local previamente indicado pela fiscalização, quando a destinação não puder ser imediata, em condições que impeçam dispersão, acesso de terceiros e risco de acidente;

6.5 É vedada à CONTRATADA a queima, o enterramento, o abandono ou a disposição de resíduos no local da execução, em suas imediações ou em terreno não licenciado, sob qualquer pretexto.

6.6 O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no presente termo, no contrato e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da retenção do pagamento até a regularização, da responsabilização civil pelos danos causados e da comunicação ao órgão ambiental competente.

6.7 A responsabilidade da CONTRATADA pela destinação adequada dos resíduos que gerar subsiste após o recebimento definitivo, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 O Gestor e Fiscal do Contrato serão indicados no Contrato, celebrado entre as partes.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do instrumento de contratação, indicados, através de Portaria da Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos.

8.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6 O fiscal do contrato comunicará ao setor requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor requisitante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes,

gestores e fiscais, de conformidade.

9. DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 Cabe ao gestor do contrato:

9.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento de contratação, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações ocorridas, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1 der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2 der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto contratado;

10.1.6 praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “10.1.5”, “10.1.6”, “10.1.7” e “10.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4 MULTA:

10.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “10.1.4”, de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) dias.

10.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “10.1.5” a “10.1.8” de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “10.1.3”, de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “10.1.2”, de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “10.1.4”, de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “10.1.1”, de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

a) Entrega produtos e/ou serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

b) Não cumprimento do prazo de entrega e instalação dos produtos, total ou parcial, fixado na Ordem de Fornecimento, que impacta o abastecimento das unidades requisitantes.

c) Descumprimento das obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando aplicáveis;

d) Não entrega de certidões, relatórios de acompanhamento, certificados de garantia ou qualquer outro documento obrigatório previsto no Termo de Referência.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como publicado no sítio oficial do Município.

10.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Do Recebimento do Objeto:

11.1.1 Será dado o recebimento provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega de cada vão instalado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 O material e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.8 Quando necessário as atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e será condição para o recebimento do objeto.

12. LIQUIDAÇÃO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A Administração deverá realizar consulta para:

12.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, conforme edital;

12.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação diretamente com o órgão.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável à matéria.

14.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerão retenções tributárias quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO

15.1 Os preços contratados poderão ser alterados, na forma da Lei nº 14.133/2021, por duas vias distintas e inconfundíveis:

15.1.1 o reajuste, destinado a atualizar os valores pela variação de índice, decorrido o interregno legal; e

15.1.2 a revisão (recomposição/reequilíbrio econômico-financeiro), destinada a restabelecer a relação encargos-remuneração diante de fatos supervenientes e imprevisíveis.

15.2 **DO REAJUSTE.** Os preços serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e a cada período subsequente de 12 (doze) meses, pela variação acumulada do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE].

15.2.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.2.2 O reajuste aplica-se ao contrato, cuja vigência seja prorrogada além de 12 (doze) meses, observado o mesmo interregno e a mesma data-base.

15.2.3 O reajuste será formalizado por simples apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021), dispensado termo aditivo, e não retroagirá à data anterior ao implemento do interregno.

15.2.4 O silêncio das partes quanto ao reajuste, por ocasião de prorrogação da vigência ou de nova pactuação de preços, implicará preclusão do direito relativo ao período anterior, ressalvada manifestação expressa nos autos.

15.3 **DA REVISÃO** (recomposição do equilíbrio econômico-financeiro). Independentemente de prazo mínimo, os preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem ou desonerem excessivamente a execução.

15.3.1 A revisão dependerá de requerimento fundamentado da parte interessada, instruído com a comprovação documental do desequilíbrio (planilha de custos, notas fiscais de aquisição, demonstrativo da variação e nexo de causalidade com o fato alegado), submetido à análise técnica e jurídica, e será formalizada por simples apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.4 **DISPOSIÇÕES COMUNS.** Em qualquer hipótese, as alterações não terão efeito retroativo, ressalvada a recomposição relativa a fato cuja ocorrência e comprovação sejam anteriores ao pedido; os pedidos serão processados nos autos, com prévia manifestação da fiscalização, da área técnica e da assessoria jurídica; e a majoração de preços fica condicionada à existência de dotação orçamentária, quando implicar acréscimo de despesa.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

16.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16.2 FORMA DE FORNECIMENTO:

16.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado e sob demanda, realizado de forma continuada ao longo da vigência do instrumento contratual, conforme descrito no Tópico “Execução do Objeto”

16.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.3.1 Menor Preço por LOTE

16.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

16.4.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e o preço unitário, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

16.4.2 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na plataforma eletrônica em que será realizada a sessão pública.

16.4.3 No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço, quando o LOTE for composto por vários itens, o licitante ao reformular sua proposta, deverá observar sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO sem majoração do valor global arrematado:

16.4.3.1 O valor unitário de cada item reajustado não poderá ultrapassar o valor referencial apresentado pela Administração;

16.4.3.2 O valor unitário apresentado pelo licitante na etapa competitiva não poderá sofrer elevação no momento de readequação da planilha vencedora.

16.4.4 Tudo isso no sentido de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observando o princípio do interesse público insculpido no art. 5° da Lei 14.133/2021.

16.5 Modo de Disputa: ABERTO

16.5.1 A opção pelo modo de disputa ABERTO mostra-se a mais adequada para a contratação em tela, por se tratar de objeto de natureza comum, com desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva em especificações claras. Nesse contexto, a disputa por lances públicos e sucessivos favorece a formação competitiva de preços, amplia a participação de fornecedores e viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da transparência previstos na Lei 14.133/2021.

16.5.2 Do ponto de vista de economicidade, o modo aberto promove descoberta dinâmica de preços por meio de lances, o que tende a reduzir assimetrias de informação e a capturar economias incrementais em relação às cotações iniciais. A ampla competição em ambiente preferencialmente eletrônico estimula a participação de micro e pequenas empresas e fornecedores regionais qualificados, ampliando o

universo competitivo e reduzindo o custo total da contratação, conforme a estratégia definida no planejamento.

16.5.3 Sob a ótica de integridade e transparência, o modo aberto, realizado em plataforma eletrônica, permite rastreabilidade integral dos atos, publicidade dos lances e auditabilidade dos registros, mitigando riscos de conluio e aumentando o controle social. A dinâmica de lances sucessivos, com regras de desempate e intervalos mínimos, reduz a previsibilidade estratégica entre concorrentes e desestimula comportamentos oportunistas, ao mesmo tempo em que possibilita negociação final nos termos legais quando necessário para equalização e vantajosidade. Trata-se, portanto, do arranjo mais alinhado ao interesse público, à obtenção da proposta mais vantajosa e aos princípios que regem as contratações públicas.

16.6 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES:

16.6.1 R$10,00 (dez reais).

16.7 PAPEL DO PREGOEIRO

16.7.1 O papel do pregoeiro é fundamental para garantir que a seleção do fornecedor ocorra de forma transparente, eficiente e segura, para isso, o pregoeiro PODERÁ solicitar ao licitante a apresentação de documentos que ofereçam informações detalhadas sobre os bens licitados, tais como fichas técnicas, catálogos, portfólios, folders e prospectos, para uma melhor compreensão do bem ofertado. A solicitação desses documentos não apenas se alinha ao dever do pregoeiro de garantir a lisura e a eficiência do processo licitatório, em conformidade com os princípios da administração pública segundo a Lei nº 14.133/2021, mas também representa uma prática necessária para assegurar contratações de qualidade, seguras e eficazes. Eles permitem ao pregoeiro tomar decisões informadas, baseadas em uma compreensão completa do bem ofertado, assegurando que as necessidades da administração pública, voltados ao interesse público, sejam atendidas de forma responsável e adequada

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o enquadramento legal.

17.1.1 Ato constitutivo — contrato social, estatuto ou ato de constituição devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, etc.)

17.1.2 Documento de identidade dos sócios administradores

17.1.3 Procuração, se o representante não for sócio administrador

17.1.4 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

17.1.5 Apresentar o documento comprobatório de seus administradores que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.1 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.3 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;

18.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;

18.6 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante

a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.8 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTAS APRESENTEM ALGUMA RESTRIÇÃO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 43 DA LC 123/2006, SOB PENA DE SEREM DECLARADAS INABILITADAS.

18.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, haja vista que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste prazo de validade na certidão, esta, será considerada válida, se emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

Nota explicativa, sobre a necessidade da apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA: A apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência nas licitações públicas é uma exigência fundamental e estratégica, com o objetivo principal de resguardar o interesse público e garantir a solidez e a eficiência das contratações, pois essa certidão é um dos documentos obrigatórios para a habilitação econômico-financeira dos licitantes. Ela comprova que a empresa participante não possui processos de falência ou insolvência civil em andamento. Essa verificação é crucial para atestar que o licitante possui a capacidade financeira necessária para cumprir as obrigações contratuais assumidas.

Ao exigir a Certidão Negativa de Falência, a Administração Pública busca assegurar que a empresa contratada tem

estabilidade financeira e está apta a executar o contrato sem o risco de inadimplência, atrasos ou interrupção dos serviços ou fornecimentos devido a problemas financeiros. Isso protege o erário e garante a continuidade dos serviços essenciais à população.

A exigência desse documento eleva o nível de transparência e segurança nos processos de contratação pública. Ela impede que empresas em situação financeira precária, que poderiam comprometer a execução do objeto licitado, participem e vençam os certames.

Em última análise, a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência atua como uma medida preventiva. Ela resguarda o interesse público de possíveis prejuízos decorrentes da contratação de empresas que não teriam condições de honrar seus compromissos, garantindo que os contratos sejam executados por parceiros com comprovada capacidade financeira e idoneidade.

19.2 **BALANÇO PATRIMONIAL** DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.1 O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme a natureza jurídica da empresa, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, ou, quando aplicável, transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com comprovação de autenticação, na forma da legislação vigente.

19.2.2 As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador legalmente habilitado e pelo responsável pela empresa, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devendo conter, no mínimo:

I – Balanço Patrimonial (BP);

II – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

III – Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

IV - Termo de Autenticidade / Assinaturas: O conjunto deve ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador habilitado (CRC)

19.3 Será obrigatória a apresentação das NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis, especialmente a NBC TSP 11/2018, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou norma que vier a substituí-la, devendo conter informações complementares necessárias à adequada compreensão da situação patrimonial e financeira da empresa.

19.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita mediante a apuração dos seguintes índices contábeis mínimos, calculados com base no balanço patrimonial apresentado:

I – Índice de Liquidez Geral (LG) ≥ 1,00
II – Índice de Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,00
III – Índice de Solvência Geral (SG) ≥ 1,00

19.4.1 Os índices serão calculados conforme as fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)
SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

19.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, **comprovação do patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor global pertinente ao item e/ou lote da contratação.**

19.5.1 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de INABILITAÇÃO.

19.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

19.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

19.8 Apresentar **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº

14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo em anexo)

19.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

19.10 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 Apresentação de no mínimo um ATESTADO fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a Licitante executou de forma satisfatória, contratos em características, quantidades e prazos similares com o objeto da licitação.

A exigência de atestado de capacidade técnica, destina-se a aferir a aptidão do licitante para a execução do objeto, que não se resume ao fornecimento de material de prateleira, haja vista, que as peças serão fabricadas sob medida, a partir de medição realizada em campo pela própria contratada, e instaladas em edificação pública, com manuseio de vidro temperado. A execução insatisfatória acarreta peça inservível, retrabalho, risco de acidente a servidores e ao público e atraso na conclusão do acabamento da fachada, motivo pelo qual se exige demonstração de experiência anterior compatível. A exigência limita-se a no mínimo um único atestado, admitida sua emissão por pessoa jurídica de direito público ou privado e o somatório de atestados, sem fixação de percentual mínimo de quantitativo, prazo de vigência ou vínculo geográfico, e sem exigência de registro em entidade profissional, restringindo-se, assim, ao mínimo necessário à comprovação da aptidão para execução do objeto, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

21.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

21.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 O valor referencial da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público, após a fase de negociação ao licitante classificado em primeiro lugar, para negociação de melhores condições da proposta apresentada.

22.1.1 Manter sigiloso o orçamento estimado evita ancoragem de preços e conluios, estimulando que os licitantes formulem propostas com base em seus custos reais, ganhos de eficiência e capacidade produtiva. Isso aumenta a competição efetiva e tende a gerar ganhos de economicidade, pois reduz o risco de ofertas artificiais próximas ao teto conhecido e preserva o poder de barganha da Administração, especialmente em mercados padronizados como os da contratação em tela.

22.2 A obtenção do valor máximo aceitável pela administração, levou em consideração a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, conforme consta nos autos do processo, nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/2021.

23. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1 Na execução do objeto, caso a CONTRATADA tenha acesso a dados pessoais de agentes públicos ou de terceiros notadamente os constantes das ordens de fornecimento, das notas fiscais e dos contatos necessários à entrega dos serviços, obriga-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando-os exclusivamente para as finalidades vinculadas ao instrumento contratual, mantendo seu sigilo e confidencialidade, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção, vedado o compartilhamento com terceiros ou o uso para finalidade diversa, comunicando à CONTRATANTE eventual incidente de segurança e, ao término da relação contratual, eliminando ou devolvendo os dados eventualmente tratados, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício vigente, na dotação abaixo discriminada.

24.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária anual e liberação dos créditos correspondentes, que serão atualizadas por meio de apostilamento.

UNIDADE: 02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO 2017 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURÍDICA

FONTE 15000

25. RELAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

RELAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS			
UNIDADE REQUISITANTE	**GESTOR DO CONTRATO**	**FISCAL DO CONTRATO**	**PORTARIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Godália Gomide	Kennedy Jorge de Oliveira	012/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO	Daniel Rêgo dos Santos	Paulo Ricardo Rocha Pereira	001/2026

Ibipitanga – BA, 29 de junho de 2026.

.

Maria Lúcia Brandão da Silva Lima
Secretária de Administração
Decreto nº 002/2026
Ordenador de Despesas

ANEXO I-A

MEMORIAL DESCRITIVO/ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Atender a solicitação constante no DFD Nº 03/2026 da Secretaria Municipal de Administração.

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo atender o quanto requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, com vistas a estabelecer as caracteristicas, especificações, dimensões, materiais, tipos de abertura de todos os vãos de janelas e portas objeto da demanda, previstas para a obra de reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura – Av. Clériston Andrade, 815 – Centro Ibipitanga-BA.

As dimensões apresentadas neste memorial estão expressas em metros quadrados (m2).

2. CRITÉRIOS GERAIS

Após o levantamento In Loco, verificou-se que as esquadrias deverão ser executadas de acordo com os desenhos, detalhes e especificações do projeto arquitetônico, observando-se rigorosamente as dimensões indicadas.

As medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação, especialmente nas esquadrias destinadas à edificação existente, nas quais deverão ser mantidas as alturas e os níveis de peitoril das janelas existentes, conforme indicado no projeto.

Os materiais deverão apresentar acabamento uniforme, resistência adequada ao uso e boa qualidade de fabricação e instalação.

As esquadrias de vidro deverão ser executadas em **vidro temperado**, com estrutura e ferragens compatíveis com o sistema especificado, devendo ser instaladas de forma nivelada, aprumada e devidamente fixada aos vãos.

3. ESQUADRIAS DA EDIFICAÇÃO NOVA

3.1 PORTAS

P1 – Porta de giro: Serão instaladas portas de giro, com dimensões de 0,80 x 2,10 m, confeccionadas em esquadria de alumínio da Linha Suprema, na cor a ser definida, com fechamento em vidro. Conforme modelo.



Modelo Ilustrativo de porta de vidro temperado com esquadria em alumínio.

Os perfis deverão apresentar acabamento uniforme, adequado para utilização em ambientes internos e/ou externos. O conjunto deverá ser composto por folhas, marcos, contramarcos, ferragens, dobradiças, fechaduras, vedação e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da porta.

O vidro deverá ser compatível com a dimensão e o sistema da esquadria, atendendo aos requisitos de segurança aplicáveis. A definição da espessura e do tipo de vidro deverá considerar as dimensões do vão, o sistema da esquadria e as condições de uso.

P2 – Porta de giro: Será instalada porta de giro, com dimensões de 0,90 x 2,10 m, confeccionadas em alumínio.

P3 – Porta de giro: Será instalada porta de giro de entrada da edificação nova, com dimensões de 0,90 x 2,50 m, confeccionada em alumínio/metal.

Porta de Abrir em duas folhas: Será instalada porta de abrir em duas folhas no acesso da recepção (acesso da escada), sendo a mesma em vidro temperado 10mm com estrutura em esquadria de alumínio.



Modelo ilustrativo de porta de vidro temperado com esquadria em alumínio preto.

3.2 JANELAS

Todas as janelas da edificação nova deverão ser executadas em **esquadrias de alumínio**, com fechamento em vidro temperado.

3.2.1 Janela - vidro fixo: Será instalada com dimensões de **0,90 x 0,60 m**, em esquadria de alumínio preto, Linha Suprema, com vidro fixo. A instalação deverá seguir o mesmo alinhamento das janelas ao lado.

3.2.2 Janela Maxim-ar: Será instalada com dimensões de **1,15 x 0,60 m**, em alumínio preto, Linha Suprema, tipo maxim-ar, com fechamento em vidro e peitoril de **1,50 m**.

3.2.3 Janela maxim-ar: Será instalada com dimensões de **2,40 x 0,60 m**, em alumínio preto, Linha Suprema, tipo maxim-ar, com fechamento em vidro e peitoril de **1,50 m**.

3.2.4 Janela basculante com bandeira superior e peitoril fixo: Será instalada com dimensões de **3,58 x 2,50 m**, em alumínio preto, Linha Suprema, tipo basculante, com fechamento em vidro e peitoril de **0,40 m**. A altura e o peitoril deverão seguir as medidas das janelas existentes.

3.2.5 Janela basculante com bandeira superior e peitoril fixo: Será instalada com dimensões de **6,48 x 2,50 m**, em alumínio preto, Linha Suprema, tipo basculante, com fechamento em vidro e peitoril de **0,40 m**. A altura e o peitoril deverão seguir as medidas das janelas existentes.

4. ESQUADRIAS DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE

4.1 PORTAS

P1 – Porta de giro

Serão consideradas **portas P1** previstas para a edificação existente, do tipo **giro**, com dimensões de **0,80 x 2,10 m**.

4.2 JANELAS

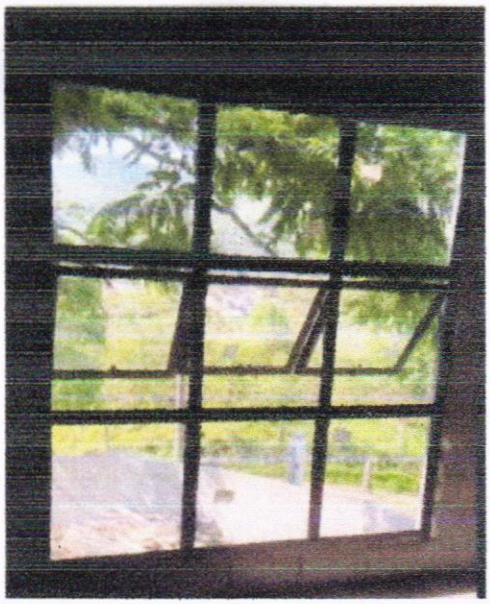
As janelas da edificação existente deverão ser executadas em **esquadrias de alumínio**, com fechamento em vidro.

4.2.1 Janela maxim-ar: Será considerada com dimensões de **0,60 x 0,60 m**, em alumínio preto, Linha Suprema, tipo maxim-ar, com fechamento em vidro e peitoril de **1,50 m**.



Modelo ilustrativo de janela maxim-ar em esquadria de alumínio com vidro temperado

J5 – Janela basculante com bandeira superior e peitoril fixo: Serão consideradas com dimensões de **4,47 x 2,50 m**, em alumínio preto, Linha Suprema, tipo fixo/basculante, com fechamento em vidro e peitoril de **0,40 m**. A altura e o peitoril deverão seguir as medidas das janelas existentes.



Modelo Ilustrativo de janela da edificação existente

5. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

As portas e janelas especificadas em Linha Suprema deverão ser executadas com **perfis de alumínio extrudado**, preferencialmente por pintura eletrostática apropriada ao uso previsto.

As portas P1 deverão possuir fechamento em vidro, sendo o tipo, espessura e características do vidro definidas de acordo com as dimensões dos vãos e os requisitos de segurança aplicáveis.

As ferragens das portas de giro deverão ser compatíveis com o sistema de esquadria, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, fechos e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

As janelas de correr deverão possuir trilhos, roldanas, fechos e elementos de vedação compatíveis com o sistema da Linha Suprema.

As janelas maxim-ar deverão possuir braços, fechos e demais ferragens adequadas ao sistema, garantindo abertura, fechamento e vedação satisfatórios.

6. ACABAMENTO E PADRONIZAÇÃO

As **portas P1 e todas as janelas da edificação nova** deverão apresentar padronização visual em **alumínio preto Linha Suprema com fechamento em vidro**.

A utilização do mesmo padrão de acabamento deverá proporcionar unidade visual entre portas e janelas, especialmente nas áreas de circulação e fachadas.

As superfícies aparentes das esquadrias deverão apresentar acabamento uniforme, sem riscos, manchas, deformações ou falhas de pintura.

7. EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO

Todas as medidas deverão ser conferidas **in loco** antes da fabricação das esquadrias.

Os vãos deverão estar devidamente preparados, nivelados, aprumados e alinhados. A instalação deverá garantir perfeito funcionamento das folhas móveis, adequado fechamento, estanqueidade, alinhamento e acabamento dos conjuntos.

As esquadrias deverão ser instaladas conforme as recomendações técnicas do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

8. QUADRO RESUMO

8.1 Edificação Nova

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	METRAGEM POR VÃO	QUANT. DE VÃOS	QUANTIDADE EM M² TOTAL ESTIMADO
1	Janela com dimensões 2,00x1,30m com vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final. (com até 3 aberturas MAXIM AR)	M²	2,6	7,0	18,20
2	Janela com dimensões 2,50x1,30m com vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens	M²	3,25	8,0	26,00

	adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final. (com até 3 aberturas MAXIM AR)				
3	Janela com dimensões 0,60x1,30m com vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final. (com até uma abertura MAXIM AR)	M²	0,78	1,0	0,78
4	Janela com dimensões 2,00x1,30m com vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final. (com até 2 aberturas MAXIM AR)	M²	2,6	1,0	2,60
5	Janela com dimensões 0,70x0,70m com vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final. (MAXIM AR)	M²	0,49	2,0	0,98
6	Janela com dimensões 4,80x1,50m com vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, com até 5 (cinco) aberturas MAXIM AR, serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M²	7,2	4,0	28,80
7	Janela com dimensões 4,60 x 2,35m com vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, com até 5 (cinco) aberturas MAXIM AR, serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M²	10,81	4,0	43,24

8	Janela com dimensões 1,20 x 2,35m com vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final. (uma abertura MAXIM AR)	M²	2,82	1,0	2,82
9	Porta em vidro temperado incolor com dimensões 1,05 x 2,25m , espessura de 10 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M²	2,3625	1,0	2,36
10	Porta em vidro temperado incolor com dimensoes 1,30 x 2,30m , espessura de 10 mm, abertura em 2 folhas com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de aluminio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M²	2,99	1,0	2,99
11	Porta em vidro temperado incolor com dimensões 0,90 x 2,25m , espessura de 10 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M²	2,025	4,0	8,10
12	Porta em vidro temperado incolor com dimensões 0,80 x 2,25m , espessura de 10 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M²	1,8	1,0	1,80
13	Porta em vidro temperado incolor com dimensões 0,70 x 2,25m , espessura de 10 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M²	1,575	1,0	1,58

14	Porta em vidro temperado incolor com dimensões 0,90 x 2,30m , espessura de 10 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrilhas de alumínio(cor da esquadrilha a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M²	2,07	1,0	2,07

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados sob medida, por mão de obra especializada, observando as boas práticas de execução e as recomendações dos fabricantes dos materiais e sistemas utilizados.

Em caso de divergência entre as dimensões verificadas em obra e as apresentadas no quadro de esquadrias, deverá prevalecer a condição verificada em campo, desde que previamente validada pelo responsável técnico pelo projeto.

Ibipitanga – BA, 20 de março de 2026.

Paulo Ricardo Rocha Pereira

Paulo Ricardo Rocha Pereira
Engenheiro Civil – CREA-BA: 3000046237
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO No. _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026-PE

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE IBIPITANGA-BA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO LADO _____.

O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.364/0001-06, com sede na Av. Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga/BA, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx investido(a) na função pelo Decreto Municipal nº xxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, que lhe confere a Lei Municipal nº 184/2025, de 31 de março de 2025 e a EMPRESA [RAZÃOxxxxxxxxxx SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxxxxxxxxxxx], com sede na [endereço completo, cidade/UF, CEP], doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], na forma de seus atos constitutivos e/ou conforme procuração acostada aos autos e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Eletrônico, sob o nº 008/2026-PE, homologado em xxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Termo de Homologação constante do Processo Administrativo.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato observadas as condições do Edital e de seus anexos, que integram este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na confecção de esquadrias de alumínio com vidros temperados, fabricadas sob medida, com instalação acessória a cargo do fornecedor no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibipitanga-Ba, conforme, condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que deu origem ao presente contrato.

1.2 Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital Pregão Eletrônico, sob o nº 008/2026-PE e seus anexos; o Termo de Referência (Anexo I); o ato de homologação e adjudicação; a autorização da contratação; a proposta readequada e a documentação de habilitação do CONTRATADO; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Especificação do(s) item(ns) contratado(s), conforme tabela referencial do Termo de Referência:

LOTE ÚNICO – ESQUADRIAS DE ALUMINIO COM VIDROS TEMPERADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	JANELAS em vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrias de alumínio (cor a ser definida), corte sob medida, fixação com .ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final. (com até 5 aberturas MAXIM AR)	M²	123,42		
2	PORTAS em vidro temperado incolor com dimensões, espessura de 10 mm, com serviço de instalação, bordas polidas, esquadrias de alumínio (cor a ser definida), corte sob medida, fixação com ferragens adequadas dobradiças, suportes ou canaletas), vedação com silicone ou borracha, acabamento e limpeza final.	M²	18,9		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto será executado sob a forma de execução indireta, mediante entrega fracionada e parcelada, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência ao longo da vigência contratual, remunerando-se exclusivamente os serviços e materiais efetivamente entregues, conferidos e recebidos pela fiscalização, com base nos preços unitários contratados, na forma da tabela constante do Termo de Referência (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021) e proposta vencedora.

2.2 É vedado qualquer pagamento por disponibilidade, por valor fixo desvinculado da efetiva entrega, por quantitativo não fornecido, não gerando a contratação obrigação de aquisição de quantitativo mínimo.

2.3 As unidades de medida, as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e locais de entrega, os critérios de recebimento provisório e definitivo e as demais condições de execução observarão o disposto no Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato para todos os fins.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de VIGÊNCIA contratual compreenderá o período de XX (XXX) meses, a partir de xxxxxxxxxxxxxxx até xxxxxxxxxxxxxxxxx.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.2 Ao renovar o prazo, renova-se o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para o CONTRATANTE, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços contratados.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O contrato será executado fielmente pelas partes e acompanhado por gestor e fiscal designados por portaria da unidade requisitante, na forma dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, indicados no Termo de Referência ou seus substitutos.

4.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 As condições sobre a subcontratação do objeto, encontram-se definidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O valor global da contratação é de R$ _____ (_____), correspondente ao somatório dos preços unitários da proposta homologada.

6.2 O valor de que trata o subitem anterior é meramente estimativo, não constituindo compromisso de desembolso integral pela CONTRATANTE nem gerando à CONTRATADA direito adquirido à sua totalidade.

6.3 A remuneração devida corresponderá exclusivamente às peças efetivamente fornecidas, instaladas e atestadas, apuradas por medição e formalizadas mediante relatório de Conclusão de Etapa e recebimento na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A eventual diferença entre o valor estimado e o efetivamente pago, decorrente da variação dos quantitativos apurados na execução, não enseja indenização, reequilíbrio econômico-financeiro ou reclamação de qualquer natureza pela CONTRATADA.

6.5 Acréscimos ou supressões de quantitativos observarão os limites e as condições do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mantidos os preços unitários contratados, e serão formalizados por termo aditivo, ressalvadas as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.6 Nos preços unitários consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, notadamente materiais, mão de obra, medição em campo, fabricação, transporte, instalação, ferragens, vedação, equipamento de acesso em altura, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, seguros e demais despesas, nada mais sendo devido a qualquer título.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO

7.1 O prazo, a forma de pagamento e a liquidação observarão os itens do Termo de Referência, efetuando-se o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária.

7.2 O reajuste observará as condições do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 exigir o cumprimento das obrigações; receber o objeto nas condições do Termo de Referência; notificar o CONTRATADO sobre vícios; acompanhar e fiscalizar a execução; efetuar o pagamento pelas aquisições atestadas; aplicar sanções; e decidir, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre solicitações e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.2 A Administração reconhece expressamente os direitos previstos no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, entre eles alterar unilateralmente o contrato para adequação técnica, nos limites legais; fiscalizar a execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens e serviços nos casos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 92, XIII e XIV).

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo de até 05 (cinco) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Refazer, corrigir, reparar ou adequar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua execução ou da inobservância das especificações contratadas;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual
c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (exclusivo para PJ); e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

10.1 A garantia dos Serviços e dos Materiais, são aquelas constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei n° 13.709/2018)

12.1 As obrigações pertinentes à LGPD, são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante do presente termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente contrato extingue-se ordinariamente com o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, formalizado mediante o recebimento definitivo do objeto, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência, por tratar-se de contrato por escopo predefinido.

13.2 Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, destacando-se, no âmbito desta contratação:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, notadamente quanto à conformidade técnica dos perfis, vidros e ferragens e aos prazos parciais de cada etapa;

b) a paralisação injustificada da execução;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto, vedada por este contrato, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação;

d) o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas em registro próprio pelo fiscal do contrato;

f) a decretação de falência ou a insolvência civil;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto;

h) a razão de interesse público, justificada pela autoridade competente;

i) a não obtenção do enquadramento ou a perda das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução.

13.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) supressão de quantitativos que acarrete modificação do valor inicial além do limite do art. 125;

b) suspensão de execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) atraso superior a 2 (dois) meses no pagamento de valores devidos, contado do vencimento;

d) não liberação, pela CONTRATANTE, dos ambientes necessários à execução, mediante Termo de Liberação, por prazo que inviabilize o cumprimento do objeto.

13.4 Nas hipóteses das alíneas "b" a "d" do subitem anterior, assegura-se à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.5 A extinção poderá ser, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

c) determinada por decisão arbitral ou judicial.

13.6 A extinção será formalizada por termo próprio, reduzida a termo no processo, precedida de motivação expressa quanto à hipótese legal e aos fatos que a caracterizam, na forma dos arts. 20 e 50 do Decreto-Lei nº 4.657/1942.

13.7 A extinção determinada por ato unilateral será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação da CONTRATADA, contados da notificação.

13.8 A extinção por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, entre elas a assunção imediata do objeto no estado e local em que se encontrar, a ocupação e utilização do local e das instalações e a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.9 Extinto o contrato por culpa da CONTRATADA, permanecem íntegras a garantia e a responsabilidade pelas peças já instaladas e recebidas definitivamente, nos prazos da cláusula de garantia.

13.10 Ocorrendo a extinção quando houver peças fabricadas e não instaladas, a CONTRATANTE poderá optar, motivadamente, por recebê-las mediante pagamento do valor correspondente ao custo comprovado de material e fabricação, desde que estejam em conformidade com as especificações e sejam aproveitáveis, não se obrigando ao pagamento integral do preço unitário da tipologia.

13.11 Extinto o contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

13.12 Extinta a relação contratual, a CONTRATADA promoverá a desmobilização e a retirada de materiais, equipamentos e resíduos no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de remoção pela CONTRATANTE às expensas da CONTRATADA.

13.13 Havendo extinção antes da conclusão do objeto, faculta-se à CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do saldo remanescente, nas mesmas condições da proposta do licitante vencedor, observado o art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O CONTRATADO obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado (art. 125).

14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.3 Registros que não caracterizam alteração poderão ser feitos por simples apostila (art. 136), tais como reajuste, atualizações financeiras, alteração de razão social e empenho de dotações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS

15.1 As regras acerca da destinação ambientalmente adequada dos resíduos são aquelas definidas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício vigente, na dotação abaixo discriminada:

16.2 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do ente contratante, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18.2 Em consonância com as normas de proteção de dados, para fins de publicação oficial, os dados pessoais de natureza identificadora constantes deste ato foram parcialmente ocultados, à luz dos princípios da finalidade e da necessidade previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), permanecendo íntegros no respectivo processo administrativo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICIPIO DE IBIPITANGA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....
CPF: CPF:.....